



EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROGRAD Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 86 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 455, de 04/07/2022, Art. 5º, e em conformidade com com a Portaria Normativa MEC nº 21 de 15/11/2012 e o Termo de Adesão 2º Edição de 2022 do SISU da UFGD, **RESOLVE**:

I – **RETIFICAR** o Item 2 do Edital de Divulgação PROGRAD nº 86, de 20 de setembro de 2022.

Onde constou:

2. Informar os procedimentos relativos à Comissão de Análise de Renda

2.1. Todos os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, deverão obrigatoriamente apresentar para a Comissão de Análise de Renda os documentos e formulários exigidos (Documentação Geral, Comprovantes de Renda e Documentação Específica), conforme consta nos anexos a seguir:

- ANEXO I** – Documentos para comprovação da condição de renda;
- ANEXO I-A** – Controle de Recebimento de Documentos;
- ANEXO I-B** – Composição Familiar;
- ANEXO II** – Autodeclaração;
- ANEXO III** – Declaração de Contas Bancárias;
- ANEXO IV** – Declaração de Imóveis e Veículos;
- ANEXO V** – Declaração de Independência Financeira;
- ANEXO VI** – Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- ANEXO VII** – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Passe a constar:

2. Informar os procedimentos para a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita em procedimento de avaliação socioeconômica.

2.1. A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal de 1,5 salários mínimos per capita tomará por referência, as informações do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, por meio da apresentação do comprovante de inscrição e da folha resumo. O comprovante de cadastro deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br.

A Folha Resumo é emitida presencialmente no CRAS ou nos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do município.

A data da última atualização não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando.

Na comprovação do CadÚnico deverá constar o nome do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a titular do cadastro.



Orientamos que os candidatos não deixem para última hora a aquisição da comprovação de cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter este documento a tempo. Em se tratando de novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), sendo este número imprescindível para a identificação da pessoa cadastrada.

2.2. Os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita **que não apresentarem o CadÚnico deverão** obrigatoriamente apresentar os documentos e formulários exigidos (Documentação Geral, Comprovantes de Renda e Documentação Específica), conforme consta nos anexos a seguir:

- ANEXO I** – Documentos para comprovação da condição de renda;
- ANEXO I-A** – Controle de Recebimento de Documentos;
- ANEXO I-B** – Composição Familiar;
- ANEXO II** – Autodeclaração;
- ANEXO III** – Declaração de Contas Bancárias;
- ANEXO IV** – Declaração de Imóveis e Veículos;
- ANEXO V** – Declaração de Independência Financeira;
- ANEXO VI** – Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- ANEXO VII** – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Maria de Lourdes dos Santos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação